

**Recomendação****RECOMENDAÇÃO Nº 01/GCGJT, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Recomenda aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho que exerçam rígida supervisão no tocante à alimentação dos dados estatísticos nos sistemas informatizados, a fim de assegurar a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) constitui a plataforma dos dados estatísticos oficiais da Justiça do Trabalho, por meio do qual a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho supervisiona a estrutura administrativa e exerce o controle da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando a frequência dos registros nas atas das correições ordinárias realizadas nos Tribunais Regionais do Trabalho quanto à existência de discrepância entre os dados extraídos do Sistema e-Gestão e os informados pelos órgãos correicionados;

Considerando que o Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas;

Considerando que os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho são os responsáveis pela fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, nos termos do art. 172, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho que exerçam rígida supervisão no tocante à alimentação dos dados estatísticos nos sistemas informatizados, bem como que

orientem os servidores a revisarem periodicamente os dados lançados, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

**Art. 2º** Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Dê-se ciência aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**Ministra DORA MARIA DA COSTA**

**Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho**

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Ato**

**(Republicação)**

**ATO SEGJUD.GP Nº 641, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

*(republicado em razão de erro material)*

Divulga a composição do Tribunal Superior do Trabalho e de seus Órgãos Judicantes.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 41, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho,

**RESOLVE**

Editar o ato de composição do Tribunal Superior do Trabalho e de seus Órgãos Judicantes.

**TRIBUNAL PLENO**

Ministro Lelio Bentes Corrêa – Presidente do Tribunal

Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga – Vice-Presidente do Tribunal

Ministra Dora Maria da Costa – Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

Ministro Mauricio José Godinho Delgado